

ções em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 27 DE OUTUBRO DE 1977.

Nivaldo Machado
Presidente

LEI Nº 7482

Ementa: Transfere Subvenção

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º — Fica transferida a importância de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), parte da dotação discriminada no Adendo "C", do Orçamento Geral do Estado, do corrente exercício, em nome da União Nacional das Escolas Superiores Tecnológicas do Trabalho — UNESTT, para a Escola do Ensino Superior Livre Para o Trabalho — ESULTRA, ambas desta capital, destinada a atender bolsa de estudo.

ART. 2º — A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 27 DE OUTUBRO DE 1977.

Nivaldo Machado
Presidente

LEI Nº 7483

Ementa: Considera de utilidade publica

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º — Fica considerada de Utilidade Pública a Sociedade Franciscana Mariana do Brasil, com sede STAIR, Sociedade Civil de fins não econômicos, cujo objetivo é promover e manter obras religiosas, culturais, educativas, assistenciais e filantrópicas.

ART. 2º — Os efeitos da presente lei se estenderão a todas as entidades subordinadas à Sociedade de que trata o Artigo primeiro, que é sediada à Avenida João de Barros, nº 1.576, tendo Órgãos em Timbóba, Trunfo e Limoeiro, além da sede em Recife, bem como as que forem criadas.

ART. 3º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 27 DE OUTUBRO DE 1977.

Nivaldo Machado
Presidente

ções em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 27 DE OUTUBRO DE 1977.

Nivaldo Machado
Presidente

LEI Nº 7486

Ementa: Transfere Subvenção

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º — Fica transferida a importância de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), parte da dotação discriminada no Adendo "C", do Orçamento Geral do Estado, do corrente exercício, em nome da Troca Caravaleira Mixta Transporte em Folia, para as seguintes Entidades, destinada a atender bolsas de estudo: Ginásio e Escola Normal Santa Dorotéia — Pesqueira — Cr\$ 1.500,00; Escola Superior de Relações Públicas — Recife — Cr\$ 2.000,00; Colégio Porto Carreiro — Recife — Cr\$ 3.000,00; Colégio Curdeal Arcoverde — Cr\$ 1.500,00; Faculdade de Filosofia de Cururu — Cr\$ 1.500,00; Faculdade de Filosofia do Recife — Cr\$ 2.000,00; Instituto Pedro Augusto — Recife — Cr\$ 2.000,00; e, Curso Radier — Recife — Cr\$ 1.500,00.

ART. 2º — A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 27 DE OUTUBRO DE 1977.

Nivaldo Machado
Presidente

LEI Nº 7487

Ementa: Transfere Subvenção

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º — Fica transferida a importância de hum mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 1.300,00), parte da dotação discriminada no Adendo "C", do Orçamento Geral do Estado, do corrente exercício, em nome do Colégio Nobrega, para o Colégio Salesiano, ambos desta Capital, destinada a atender bolsa de estudo.

ART. 2º — A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 27 DE OUTUBRO DE 1977.

Nivaldo Machado
Presidente